



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a seleção de profissional em vaga de cadastro reserva para a função de Psicólogo – CRAS e para as vagas de Psicólogo Infantil – Saúde e Psicólogo – Educação, autorizadas pelas Leis Municipais nº 1691/2025 e 1645/2025 respectivamente, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 237 a 239 da Lei Complementar nº 001/2002, art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018, e art. 44 e 45 da Lei Municipal 1267/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 12/2017, alterado pelo Decreto nº 165/2020 e Decreto nº 69/2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 30/2026.
  - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site Oficial do Município e o seu extrato no Diário Oficial Municipal Eletrônico Instituído pela Lei Municipal nº 1.600, de 18 de março de 2024, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Municipal Eletrônico e no site do Município na aba “concurso”.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
  - 1.5.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 As contratações futuras de profissionais selecionadas em vaga de cadastro reserva ocorrerão pelos períodos designados em Lei Autorizativa, e em conformidade com os termos definidos pela Lei Complementar nº 01/2002 - Regime Jurídico Único - Estatutário, assim como pela Lei Municipal nº 1.268/2018 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.267/2018 e suas alterações.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no anexo II.
- 2.2 A carga horária semanal das funções está fixada no anexo III, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo III, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
  - 2.3.1 Além do vencimento previsto na lei municipal que autorizar a contratação, os contratados farão jus às vantagens descritas no artigo 238 da Lei Complementar 001/2002 e inscrição no sistema oficial geral de previdência social.
  - 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 175 a 177 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro de Boa Vista do Incra, no período compreendido do dia 26 de janeiro de 2026 até o dia 30 de janeiro de 2026, nos horários das 8:00hs às 12:00hs.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma função.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, datas e horários estabelecidos no item 3.1 do presente edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição conforme anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto autenticada ou cópia simples, juntamente das vias originais quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**4.1.3.1** Considera-se prova de quitação das obrigações eleitorais a certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou comprovante de votação da última eleição, sendo que em caso de ter havido segundo turno, o comprovante a ser apresentado deverá ser o do segundo turno.

**4.1.4** Currículo profissional, conforme Anexo V do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, juntamente com as vias originais.

**4.1.5** Cópia autenticada do Certificado de Conclusão/Diploma do curso de formação mínima exigida, ou cópia simples acompanhada das vias originais.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para conferência.

**4.3** Após a entrega da Ficha de inscrição, não será aceita a entrega de novos documentos

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso/, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** Só serão considerados os certificados e/ou atestados de participação em cursos de formação expedidos nos últimos 5 (cinco) anos, e com a data de conclusão anterior à data da publicação do presente Edital.

**6.6** Os certificados e/ou atestados apresentados pelos candidatos deverão apresentar o período de realização da formação. Sendo que este período objeto de análise pela comissão, no qual deverá haver uma relação proporcional de horas/dias. Sendo considerado para fins de aceitação a relação de 1 dia = no máximo de 12 (doze) horas.

**6.6.1** Nos casos em que aplicado a proporcionalidade, 01 (um) dia ultrapasse 12 (doze) horas de formação, o certificado e ou atestado será desqualificado e não resultará em pontuação.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios no anexo VI do presente edital.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.1.1** O prazo para análise de currículos poderá ser prorrogado à pedido da Comissão, que será autorizado pelo Prefeito Municipal com a publicação de novo cronograma.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no Site Oficial do Município na aba Concursos e no Diário Oficial Municipal Eletrônico abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, através do endereço no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.1.1** Não serão aceitos na fase de recurso a apresentação de novos títulos, que não estejam relacionados no currículo ou não tenham sido apresentados junto com o currículo.

**8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, bem como a nova pontuação, caso o objeto do recurso seja avaliação de títulos.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

- 9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 9.4 O sorteio público para fins de desempate, será realizado utilizando-se um dispositivo do tipo "globo de bingo".
- 9.4.1 Cada candidato empataado escolherá previamente um número distinto entre 1 e 9, sendo vedada a escolha de números repetidos.
- 9.4.1 Cada candidato empataado receberá previamente um numero distinto entre 1 e 9, de acordo com a ordem de inscrição.
- 9.4.2 Durante o sorteio, as esferas numeradas de 1 a 9 serão colocadas no globo de bingo e sorteadas seqüencialmente.
- 9.4.3 O candidato que tiver escolhido o número correspondente à esfera sorteada assumirá a primeira colocação dentre os empatados. O processo será repetido, com a exclusão do número já sorteado e do candidato correspondente, até que todos os candidatos empataados sejam ranqueados de acordo com a ordem de sorteio.
- 9.4.4 Caso algum dos candidatos empatados não compareça ao sorteio no dia, horário e local previamente convocado, o sorteio será realizado mesmo assim, respeitando a igualdade entre os presentes. Na ausência do candidato, a Comissão designará um representante em seu nome. O sorteio seguirá normalmente, e a ordem de classificação será estabelecida com base nos números sorteados, não cabendo recurso posterior quanto ao resultado.
- 9.4.5 Para garantir a transparência e segurança do processo, todo o ato de sorteio será registrado por meio de gravação em áudio e vídeo, abrangendo a preparação do globo, a escolha dos números pelos candidatos e a ordem de sorteio.
- 9.4.5.1 Gravação será mantida em arquivo pela Comissão por, no mínimo, 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo ser disponibilizada aos interessados mediante solicitação formal.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo lei autorizativa para a contratação e sendo esta autorizada pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, em até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo pretendido, conforme Lei Municipal que autorizar a contratação, comprovado mediante apresentação do certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para a função no anexo III e registro no órgão de classe competente, se necessário nos critérios exigidos para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, na forma da Legislação Específica aplicável a matéria.

**12.5** A Comissão poderá solicitar à Assessoria Jurídica a análise, orientação e emissão de parecer jurídico, sempre que necessário ao esclarecimento de dúvidas.

Boa Vista do Incra, 21 de janeiro de 2026.

  
Gilmar Laurindo Bellini  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO I**  
**CARGOS E FUNÇÕES**

Função	Vagas
Psicólogo - CRAS	CR
Psicólogo – Educação	01
Psicólogo Infantil - Saúde	01



**ANEXO II  
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO – CRAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao Centro de Referência de Assistência Social.

Descrição Analítica: Participar de ações de caráter contínuo destinado a população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos efetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras); Articular a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Atuar de forma voltada para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas; Intervir em situações de vulnerabilidades, dentro da Assistência Social; Pautar sua atuação pelos marcos normativos da Assistência Social, como o Guia de Orientação Técnica – SUAS Nº 1; Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividades já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; fomentar espaços de interação dialógica; Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS; Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro do território de abrangência do CRAS, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados e valorizadores das alteridades; Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários; Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; Participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; Contribuir na educação permanente dos profissionais da Assistência social. Manter-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** Período de 20 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**Outras/ Demais:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instituição:** Curso Superior Completo de Psicologia e registro no Conselho competente.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da Rede Pública Municipal de Ensino na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação com temas voltados à saúde mental; Oferecer programas de orientação profissional voltados aos temas da Psicologia; Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos voltados à Psicologia; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional entre escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola; Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos dos alunos e profissionais da educação da rede municipal de ensino; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias de alunos e profissionais da educação, nas escolas municipais. Bem como realiza o acompanhamento e monitoramento individual, periódico dos pacientes tratados; Realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico das famílias dos alunos da rede municipal de ensino; Realiza atendimento individual ou em grupo aos alunos com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Participa da elaboração de projetos escolares sobre a saúde mental dos alunos e profissionais da educação, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da escola; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes da Secretaria Municipal de Educação; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, nas escolas; Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral dos alunos e profissionais da educação. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação dos alunos e profissionais da educação à rotina do ambiente escolar, familiar e social; Realiza triagem e encaminhamentos dos alunos e profissionais da educação para outros profissionais da Unidade Básica de Saúde do município, sempre que necessário.

**Condições de Trabalho:**

**Carga Horária Semanal:** Período de 20 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Inscrição:** Ensino Superior em Psicologia.

**RECRUTAMENTO:**

Processo Seletivo Simplificado.

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO INFANTIL - SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

As atribuições da psicóloga infantil envolvem a atuação no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e comportamental de crianças, desde a primeira infância até o início da adolescência. Essa profissional trabalha com prevenção, diagnóstico e intervenção em diversas questões que afetam o bem-estar psicológico da criança e da família. Avaliação psicológica: Realizar entrevistas com os pais/responsáveis e com a criança; Aplicar testes psicológicos padronizados; Observar o comportamento da criança em diferentes contextos (escola, casa, sessão terapêutica); Identificar atrasos no desenvolvimento, dificuldades emocionais, transtornos de aprendizagem, entre outros. Psicoterapia infantil: Conduzir sessões de terapia individual com a criança, usando técnicas lúdicas (como o brincar, desenhos, histórias, jogos); Ajudar a criança a lidar com emoções como medo, raiva, tristeza, ansiedade; Trabalhar questões como autoestima, insegurança, dificuldades escolares, traumas, luto, separação dos pais, entre outros. Orientação aos pais e responsáveis: Oferecer suporte emocional e orientação sobre práticas educativas; Trabalhar com os pais estratégias para melhorar a comunicação, limites e vínculos afetivos; Esclarecer dúvidas sobre o desenvolvimento infantil e o comportamento da criança. Atuação em equipe multidisciplinar: Colaborar com profissionais da área da saúde (pediatras, neurologistas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) e da educação (professores, coordenadores pedagógicos); Participar de reuniões escolares e encaminhamentos, quando necessário. Prevenção e promoção da saúde mental infantil: Desenvolver projetos em escolas ou instituições para promover o desenvolvimento saudável e prevenir problemas emocionais; Trabalhar temas como bullying, convivência, autoestima, empatia e regulação emocional. Atendimento a crianças com necessidades especiais: Acompanhar crianças com TEA, TDAH, deficiências intelectuais ou físicas; Auxiliar na adaptação escolar e social; Trabalhar com a inclusão e autonomia da criança.

**Carga Horária Semanal:** Período de 20 horas;

**Outros:** Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.

**Apresentação:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Inscrição:** Ensino Superior em Psicologia.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO III**

**ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Remuneração</b>
Psicólogo - CRAS	Ensino Superior em Psicologia.	20 hs	R\$ 2.452,54
Psicólogo – Educação	Ensino Superior em Psicologia.	20 hs	R\$ 2.452,54
Psicólogo Infantil - Saúde	Ensino Superior em Psicologia.	20hs	R\$ 2.452,54



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Outro Documento: \_\_\_\_\_

Documentos Apresentados:

- RG
- Prova de Quitação Eleitoral
- Prova de Quitação Militar
- Currículo Assinado
- Certificado/Diploma da escolaridade mínima exigida

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**ANEXO V**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

#### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO VI

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

PSICÓLOGO - CRAS		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Mestrado e/ou doutorado	20	20
Especialização na área afim às atividades	20	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	06	30
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
Total		100

PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO		
Descrição	Pontuação unitária	Pontuação 0 à 100
Pós-graduação na área da Psicologia	25	25
Mestrado	25	25
Cursos de formação de no mínimo 40h, máximo 5	5	25
<ul style="list-style-type: none"><li>• Arte-terapia</li><li>• Educação inclusiva</li><li>• Prevenção ao Bullying, ao suicídio</li><li>• Práticas de construção da paz no espaço escolar</li><li>• Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem</li><li>• Família e escola</li><li>• Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas</li><li>• Saúde mental</li><li>• Saúde emocional</li><li>• Altas habilidades e superdotação</li><li>• Autismo</li><li>• Psicologia Escolar</li></ul>		
Outros cursos na área da psicologia infantil, da adolescência e da família		
Cursos de formação de mínimo 50h, máximo 5:	5	25
<ul style="list-style-type: none"><li>• Arte-terapia</li><li>• Educação inclusiva</li><li>• Prevenção ao Bullying, ao suicídio</li><li>• Práticas de construção da paz no espaço escolar</li><li>• Intervenções psicológicas nas dificuldades de aprendizagem</li><li>• Família e escola</li><li>• Prevenção e intervenção junto as doenças psíquicas</li><li>• Saúde mental</li><li>• Saúde emocional</li><li>• Altas habilidades e superdotação</li><li>• Autismo</li><li>• Psicologia escolar</li></ul>		
Outros cursos na área da psicologia infantil, da adolescência e da família		
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<i>Cyc</i>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

<b>PSICÓLOGO INFANTIL - SAÚDE</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação 0 à 100</b>
Mestrado e/ou doutorado	20	20
Experiência em Atendimento Infantil	20	20
Especialização na área afim às atividades	10	10
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 20h)	04	20
Cursos de formação na área afim às atividades (mínimo 40h)	05	30
<b>Total</b>		<b>100</b>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	26/01/2026 à 30/01/2026
Publicação dos Inscritos	2 dias	03/02/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	2 dias	06/02/2026
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	2 dias	10/02/2026
Recurso	1 dias	11/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito	2 dias	13/02/2026
Critério de Desempate/ Publicação da Relação final do Processo Seletivo	1 dias	18/02/2026
Encaminhamento do PSS para o Prefeito Municipal	2 dias	19/02/2026
Homologação final do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal	1 dias	20/02/2026
<b>TOTAL</b>	<b>19 dias</b>	